



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 28 de fevereiro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 612



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 604/2020) .....	2
DECRETO (Nº 605/2020) .....	4
DECRETO (Nº 606/2020) .....	6
PORTARIA (Nº 371/2020) .....	9
<b>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> .....	10
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	10
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 001/2020) .....	10
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b> .....	12
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	12
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020) .....	12
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> .....	13
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	13
EXTRATO (CONTRATO Nº 086/2020) .....	13
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020) .....	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 604/2020)**

GABINETE DO  
PREFEITO



**DECRETO 604 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Institui o Comitê para Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, no âmbito do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o estabelecido na normatização pátria, esculpido no art. 236 e 103-B, § 4º, III da Constituição Federal, nos art. 37 e 38 da Lei Federal nº 11.977 de 2009, no Decreto nº 6.289/2007, no art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento nº 13 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** que o Município de Xique-Xique se propõe a reduzir e ou erradicar o subregistro civil de Nascimento, através da Ampliação do Acesso à Documentação Básica conforme estabelecido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos,

**CONSIDERANDO** a relevância do tema e a necessidade de se firmar parceria com a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Civil Básica, visando garantir mobilidade, capilaridade e de melhorar o relacionamento formal do cidadão com o Estado através da identificação dos mesmos,

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal entende a necessidade de implementação para melhoria do acesso do registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica e erradicar o subregistro civil, através de parcerias;

**CONSIDERANDO** ademais, a conveniência de uniformizar e aperfeiçoar o registro de nascimento e a emissão da respectiva certidão no estabelecimento de saúde, antes da alta hospitalar da mãe ou da criança,

**CONSIDERANDO** enfim, a necessidade de se criar um Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Xique-Xique,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica criada Comissão de Erradicação do Subregistro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Xique-Xique.

**Art.2º** A Comissão de Erradicação do Subregistro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Xique-Xique será composta por:

I – Um Representante titular e um suplente da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, que Presidirá a Comissão; (CREAS e Conselho Tutelar)

II – Um Representante titular e um suplente da Procuradoria Geral do Município;

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br  
www.xiqexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



III – Um Representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica);

IV - Um Representante titular e um suplente do Hospital Julieta Viana;

V – Um Representante titular e um suplente da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

**Art.3º** Compete à Comissão de Erradicação do subregistro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Xique-Xique, em relação à consolidação da proposta:

I - Mobilizar ações para erradicar o subregistro civil de nascimento por meio de realização e fomentar o regular registro civil das pessoas naturais;

II - Instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica;

III - Propor mecanismos para ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, objetivando maior capilaridade e mobilidade dentro do plano territorial municipal;

IV - Compreender condições de aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, a fim de garantir uniformidade, padronização e segurança no sistema;

V - Criar vias efetivas para a Universalização do acesso gratuito ao RG e CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

VI - Ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Civil Básica, visando garantir mobilidade e capilaridade.

**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de fevereiro de 2020.

  
REINALDO BRAGA FILHO  
Prefeito

**DECRETO (Nº 605/2020)**

GABINETE DO  
PREFEITO



**DECRETO 605 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Institui o Comitê de Investigação de Óbitos, em mulheres em idade fértil, no âmbito do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS - Portaria nº 399-MS/GM, publicada em 22 de fevereiro de 2006 e regulamentada pela Portaria nº 699-MS/GM, de 30 de março de 2006;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.459-MS/GM, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do SUS a Rede Cegonha;

**CONSIDERANDO** que os comitês de investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil constituem estratégias relevantes na compreensão das circunstâncias de ocorrências dos óbitos, na identificação de fatores de risco e na definição de políticas de saúde dirigidas à sua redução;

**CONSIDERANDO**, por fim, que muitos óbitos de mulheres em idade fértil são passíveis de prevenção e estão vinculados a precárias condições socioeconômicas e culturais, às causas preveníveis relacionadas ao acesso, à utilização dos serviços de saúde e à qualidade da assistência prestada,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica instituído o Comitê de Investigação de Óbitos de Mulheres em Idade Fértil, de caráter eminentemente educativo, investigativo, técnico-consultivo, multiprofissional e interinstitucional, formado por instituições governamentais, com objetivo de subsidiar, a partir da avaliação da assistência à saúde, as políticas públicas para a compreensão e a redução dos determinantes e dos condicionantes dos óbitos de Mulheres em Idade Fértil.

**Art.2º** O Comitê de Investigação do Óbito de Mulheres em Idade Fértil tem a seguinte composição:

**I - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:**

- a) Um representante da Atenção Básica;
- b) Um representante da Vigilância Epidemiológica;
- c) Um representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde.

**II – Entidade Filantrópica:**

- a) Um representante do Hospital Julieta Viana.

**III – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:**

- a) Um representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

GABINETE DO  
PREFEITO



**Art.3º** Compete ao Comitê de Investigação de Óbitos de Mulheres em Idade Fértil de Xique-Xique:

I - Estimular a investigação dos óbitos de Mulheres em Idade Fértil pela Secretaria Municipal da Saúde, segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional/Ministério da Saúde e/ou de acordo com a realidade local, preferencialmente com a participação integrada dos profissionais de vigilância epidemiológica e da área de assistência em saúde (EACS/ ESF, NASF, Unidades Básicas de Saúde e Hospital);

II - Analisar os óbitos de Mulheres em Idade Fértil a fim de adequar o planejamento e a organização da assistência à saúde, de maneira a prevenir novas ocorrências, com especial atenção à identificação de problemas relacionados à assistência à saúde da gestante e da puerpera, à organização dos serviços e do sistema de saúde e às condições sociais da família e da comunidade;

III - Avaliar, periodicamente, os principais problemas observados no estudo dos óbitos e das medidas realizadas de intervenção para redução da mortalidade de Mulheres em Idade Fértil no âmbito municipal;

IV - Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca dos Indicadores de Investigação de óbitos de Mulheres em Idade Fértil, a fim de conscientizar os formadores de políticas públicas, instituições, equipes de saúde e comunidades para a gravidade do problema e meios de solução;

V - Divulgar sistematicamente os resultados e as experiências bem sucedidas. Com elaboração de material específico (relatório/ boletim periódico);

VI - Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com a ampliação da cobertura do Sistema de Informação e melhoria dos registros da Declaração de Óbito (DO) e registros de atendimento, como também a sensibilização dos profissionais de saúde para o correto preenchimento de prontuários, fichas de atendimento, conforme legislação vigente;

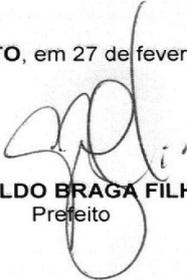
VII - Elaborar propostas para a construção de políticas municipal dirigidas à redução da mortalidade de Mulheres em Idade Fértil;

VIII - Acompanhar a execução das medidas propostas.

IX - A presidência do Comitê deverá ser exercida por um dos membros titulares, eleito entre seus pares, para um mandato de 02 (dois) anos.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de fevereiro de 2020.

  
REINALDO BRAGA FILHO  
Prefeito

**DECRETO (Nº 606/2020)**

GABINETE DO  
PREFEITO



**DECRETO 606 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Institui o Comitê de Investigação de Óbito Infantil, no âmbito do Município de Xique-Xique, e dá outras residências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** que o real dimensionamento do óbito infantil e fetal no Brasil é dificultado pelo sub-registro de óbitos e pela subnumeração da morte infantil e fetal;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, estabelece que nenhum sepultamento seja feito sem certidão oficial de óbito;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 116/GM, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta o conjunto de ações que compõem o SIM e o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);

**CONSIDERANDO** as ações previstas no Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado pela Presidência da República em 8 de março de 2004 e aprovado na reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Conselho Nacional de Saúde (CNS);

**CONSIDERANDO** que a Declaração de Óbito é documento de preenchimento obrigatório pelos médicos, com atribuições e responsabilidades detalhadas pela Resolução nº 1.779 de 2005 do Conselho Federal de Medicina,

**CONSIDERANDO** o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS - Portaria nº 399-MS/GM, publicada em 22 de fevereiro de 2006 e regulamentada pela Portaria nº 699-MS/GM, de 30 de março de 2006;

**CONSIDERANDO** que o comitê de investigação dos óbitos Infantil constitui estratégias relevantes na compreensão das circunstâncias de ocorrências dos óbitos, na identificação de fatores de risco e na definição de políticas de saúde dirigidas à sua redução;

**CONSIDERANDO**, por fim, que muitos óbitos infantis são passíveis de prevenção e estão vinculados a precárias condições socioeconômicas e culturais, às causas preveníveis relacionadas ao acesso, a não utilização ou utilização inadequada dos serviços de saúde e à qualidade da assistência prestada,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica instituído o Comitê de Investigação de óbitos Infantil de caráter eminentemente educativo, investigativo, técnico-consultivo, multiprofissional e interinstitucional, formado por instituições governamentais, com objetivo de subsidiar, a partir da avaliação da assistência à saúde, as políticas públicas para a compreensão e a redução dos determinantes e dos condicionantes dos óbitos infantis.

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



**Art. 2º** O Comitê de Investigação do Óbito Infantil tem a seguinte composição:

**I - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:**

- a) Um representante da Atenção Básica;
- b) Um representante da Vigilância Epidemiológica;
- c) Um representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde.

**II – Entidade Filantrópica:**

- a) Um representante do Hospital Julieta Viana.

**III – Secretaria da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social:**

- a) Um representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

**Art.3º** Compete ao Comitê de Investigação de Óbito Infantil de Xique-Xique:

I - Aprimorar a investigação dos óbitos Infantil pela Secretaria Municipal da Saúde, segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional/Ministério da Saúde e/ou de acordo com a realidade local, preferencialmente com a participação integrada dos profissionais da vigilância epidemiológica e da área de assistência em saúde (EACS/ ESF, NASF, Unidades Básicas de Saúde e Hospital.

II - Analisar os óbitos Infantil a fim de adequar o planejamento e a organização da assistência à saúde, de maneira a prevenir novas ocorrências, com especial atenção à identificação de problemas relacionados à assistência à saúde da gestante e da criança, à organização dos serviços e do sistema de saúde e às condições sociais da família e da comunidade;

III - Avaliar, periodicamente, os principais problemas observados no estudo dos óbitos e das medidas realizadas de intervenção para redução da mortalidade Infantil no âmbito municipal;

IV - Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca dos Indicadores de Investigação de óbitos Infantil, a fim de conscientizar os formadores de políticas públicas, instituições, equipes de saúde e comunidades para a gravidade do problema e meios de solução;

V - Divulgar sistematicamente os resultados e as experiências bem sucedidas. Com elaboração de material específico (relatório/ boletim periódico);

VI - Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com o aperfeiçoamento do Sistema de Informação e melhoria dos registros da Declaração de Óbito (DO) e registros de atendimento, como também a sensibilização dos profissionais de saúde para o correto preenchimento de prontuários, fichas de atendimento, conforme legislação vigente;

VII - Elaborar propostas para a construção de políticas municipal dirigidas à redução da mortalidade Infantil;

VIII - Acompanhar a execução das medidas propostas.

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



IX - A presidência do Comitê deverá ser exercida por um dos membros titulares, eleito entre seus pares, para um mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 27 de fevereiro de 2020.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**PORTARIA (Nº 371/2020)**

GABINETE DO  
PREFEITO



**PORTARIA Nº 371, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Concede licença-prêmio à servidora Reisângela Leite Nunes, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, pelo prazo de 03(três) meses.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art.139, da Lei Municipal nº 493/97(Estatuto dos Servidores Públicos de Xique-Xique), tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria-Geral do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica concedida licença-prêmio à servidora Reisângela Leite Nunes, portadora do RG nº 11.906.104-00, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, pelo prazo de 03(três) meses, entre 03/03/2020 a 03/06/2020.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2020.

  
REINALDO BRAGA FILHO  
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (N° 001/2020)

GABINETE DO  
PREFEITO



**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
001/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, Juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** no uso de suas atribuições legais que lhes confere no art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, de acordo com o que consta no que dispõe sobre a Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, tendo em vista o que do processo N° **004/2020/SEMADS/DL**, com Parecer Técnico favorável.

**CERTIFICA**

**Dispensa do Licenciamento Ambiental** com validade de 02 (dois) anos, à Empresa **ALMARTINE MARQUES NOGUEIRA ME**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, localizado na Avenida Raul Braga, S/N, Bairro Polivalente, inscrita sob n° CNPJ: 05.524.968/0001-30, CEP: 47.400-000, Xique-Xique/BA, Estado da Bahia, conforme coordenadas geográficas LAT 10°,49',45,879"S - LON 42° 43' 22,117", distribuidora de gás Liquefeito de Petróleo - GLP com armazenamento de Vasilhames inferior a **Pequeno Porte, 960 unidades**, no que dispõe o Art. 2° da Resolução CEPRAM n° 4.420, de 30 de novembro de 2015, Categoria E15 -estocagem de GLP, Decreto Municipal 088/2014, inciso II do anexo I, sendo **inexigível** a Licença Ambiental, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes abaixo:

- I – Respeitar as legislações pertinentes, bem como, adotar posturas conservacionistas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- II – Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos, inclusive os domésticos, obedecendo ao Artigo 80 do Decreto Estadual n° 14.024/2010;
- III – Deverá manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;
- IV – Manter atualizado Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- V – Manter atualizado Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP junto a ANP;
- VI – Deverá atender integralmente às exigências previstas na Portaria ANP n°297, de 18 de novembro de 2003, que estabelece os requisitos necessários para a autorização e exercício da atividade de revenda de GLP e a sua regulamentação;
- VII – Deverá atender integralmente às exigências previstas na Resolução ANP n° 5, de 26 de fevereiro de 2008, adotando a Norma NBR 15514:2007 – Área de armazenamento de recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de petróleo – GLP, destinados ou não à comercialização – Critérios de segurança;
- VIII – Manter atualizados Alvará Sanitário Municipal e Alvará de Funcionamento Municipal;
- IX – Requerer nova licença a Secretaria do Meio Ambiente – SEMADS para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião de vencimento desta licença.

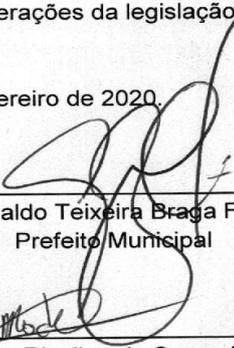
GABINETE DO  
PREFEITO

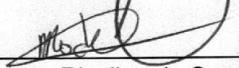


Esta Dispensa de Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

O ato de não exigir Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter anuência e/ou Autorizações das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexistência pode ser revogada nos casos e alterações da legislação vigente

Xique-Xique/BA, 14 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Rivelino de Souza Rocha  
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Des. Sustentável

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para aquisição de medalhas e troféus, visando atender as necessidades do Campeonato de Copa de Verão de Futsal 2020 do Município de Xique-Xique/Bahia.

Favorecido: NEI SPORTS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.405.046/0001-65.

Prazo de Execução e Vigência: 02 (dois) meses;  
20 fevereiro de 2020 até 20 de Abril de 2020.

Valor Ordinário:  
R\$ 1.650,00 ( mil seiscentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 090/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 20 fevereiro de 2020

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 086/2020)**

Xique-Xique - BA, 19 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
CPF Nº 13.880.257/0001-27  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020  
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 108/2020. Contrato: 086/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Xique-Xique. Contratada: DUBIRAN PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 085.962.268-18. Objeto: Contratação de Banda Musical denominada "DUBIRAN & BANDA", para apresentação artística nos Tradicionais Festejos de Carnaval de 2020 do Município de Xique-Xique-BA. Vigência: 19 de fevereiro de 2020 a 19 de março de 2020. Valor Ordinário: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 08, Unidade: 803, Projeto/atividade: 2038, elemento de despesa: 33.90.36.00, Fonte de recurso: 00. Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Banda Musical denominada "DUBIRAN & BANDA", para apresentação artística nos Tradicionais Festejos de Carnaval de 2020 do Município de Xique-Xique-BA.

Favorecido: DUBIRAN PEREIRA DE ARAÚJO, Inscrito no CPF nº 085.962.268-18.  
Prazo de Execução e Vigência: 01 (um) mês;  
19 de fevereiro de 2020 até 19 de março de 2020.

Valor Ordinário:  
R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 081/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 19 de fevereiro de 2020.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal